



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.105.456/0001-72  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/02/2017

NOME EMPRESARIAL  
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MEDICENTRO MEDICAMENTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO

NÚMERO  
20

COMPLEMENTO  
TERREO

CEP  
97.065-290

BAIRRO/DISTRITO  
DOM ANTONIO REIS

MUNICÍPIO  
SANTA MARIA

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MEDICENTRODISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(55) 3025-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 11:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**PATRICIA RIZZI DALLA PORTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 11/08/1986, natural de Santa Maria/RS, portadora da carteira de identidade nº 7087235235 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.908.420/22, residente nesta cidade à Rua Inconfidentes nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, em Santa Maria/RS CEP 97015-290, empresária da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI - EPP", com sede e foro a Rua Pascoal Gomes, Librelotto nº 20, Térreo, Bairro Dom Antônio Reis, Em Santa Maria/RS CEP 97065-290, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72 conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 43.600.240.695 em 14.02.2017, resolve promover a alteração e a subsequente consolidação do ato constitutivo, o que faz através das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É admitido na empresa na qualidade de titular o Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21.02.1961, na cidade de Santa Maria/RS, portador da carteira de identidade nº 4012294973 expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 260.828.020/04, residente nesta cidade à Rua Inconfidentes nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, em Santa Maria/RS, CEP 97015-290.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo a titular **PATRICIA RIZZI DALLA PORTA**, cede e transfere em caráter de venda, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) ao novo titular **LUIS ALBERTO DALLA PORTA**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A administração da empresa cabe ao novo titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA QUARTA** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 5167373 em 23/10/2019 da Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, Nire 43600240695 e protocolo 194266079 - 22/10/2019. Autenticação: F577A97DF2F394F2C054768489AED7A74956D31. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/426.607-9 e o código de segurança PHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 3/8

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 79733004211791221418-1  
 Data: 30/04/2021 16:15:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL17476-IYHY;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
 Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O titular resolve proceder à consolidação das alterações, mediante o presente ato, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem sua sede e domicílio na cidade de Santa Maria/RS à Rua Pascoal Librelotto, nº 20, Térreo, Bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-290.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da empresa será: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; e Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança.


**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa esta constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/02/2017.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**§ ÚNICO** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo empresário LUIS ALBERTO DALLA PORTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 5167373 em 23/10/2019 da Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, Nire 43600240695 e protocolo 194266079 - 22/10/2019. Autenticação: F577A97DF2F394F2C054768489AED7A74956D31. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/426.607-9 e o código de segurança PHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.  pág. 4/8



podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto e perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em, 31 de dezembro, ocorrerá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados, podendo ocorrer à distribuição antecipada dos lucros do exercício.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declaro, sob as penas, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Santa Maria, RS 22 de outubro de 2019.

**PATRICIA RIZZI DALLA PORTA**

**LUIS ALBERTO DALLA PORTA**  
Titular - Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5167373 em 23/10/2019 da Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, Nire 43600240695 e protocolo 194266079 - 22/10/2019. Autenticação: F577A97DF2F394F2C054768489AED7A74956D31. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/426.607-9 e o código de segurança PHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 5/8

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL





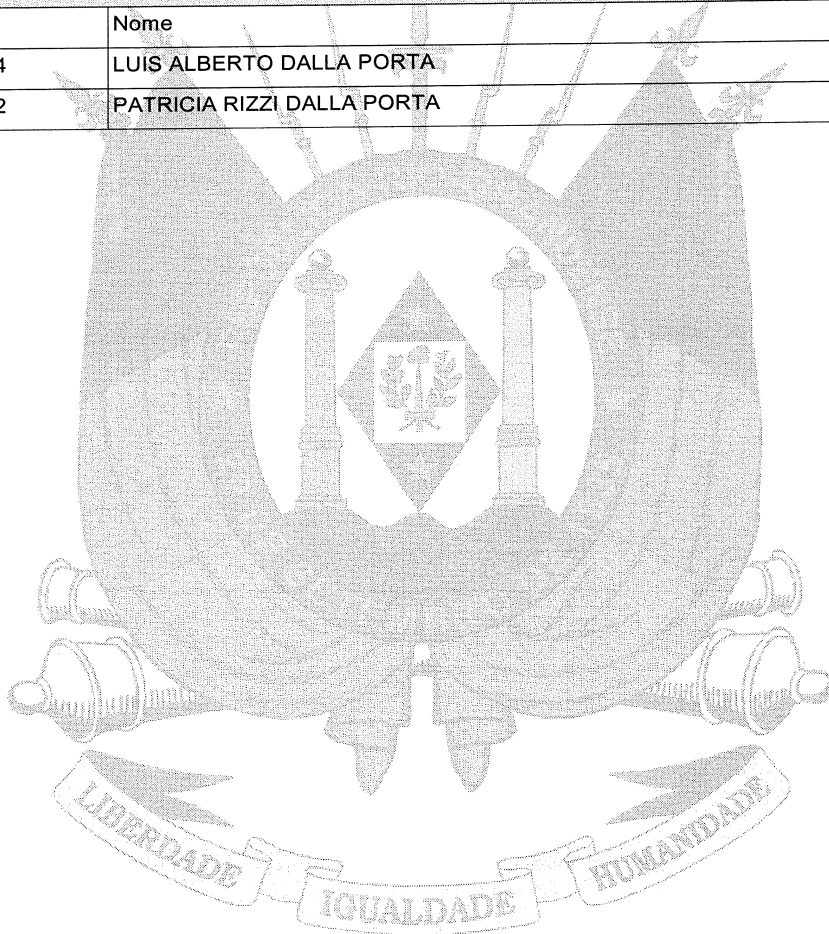
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/426.607-9	RSN1998190739	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.828.020-04	LUIS ALBERTO DALLA PORTA
015.908.420-22	PATRICIA RIZZI DALLA PORTA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 5167373 em 23/10/2019 da Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, Nire 43600240695 e protocolo 194266079 - 22/10/2019. Autenticação: F577A97DF2F394F2C054768489AED7A74956D31. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/426.607-9 e o código de segurança PHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 6/8

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
 SECRETARIO-GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79733004211791221418>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 79733004211791221418-4  
 Data: 30/04/2021 16:15:10  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL17479-VLZA;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, de nire 4360024069-5 e protocolado sob o número 19/426.607-9 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5167373, em 23/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

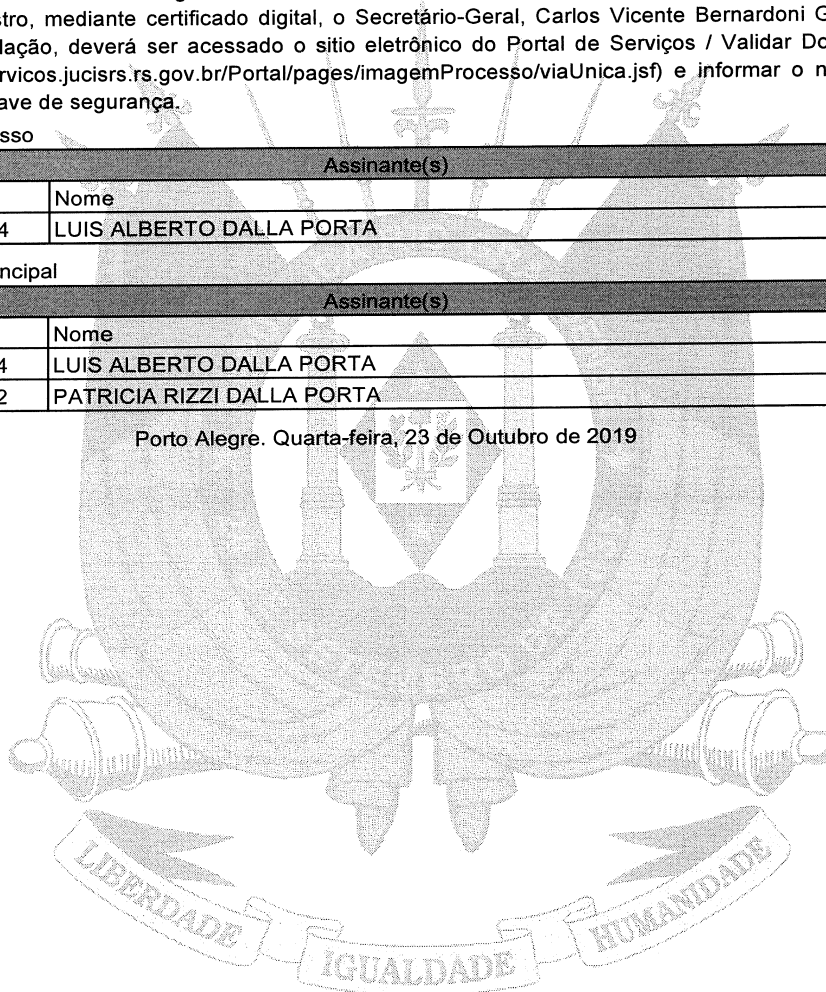
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.828.020-04	LUIS ALBERTO DALLA PORTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.828.020-04	LUIS ALBERTO DALLA PORTA
015.908.420-22	PATRICIA RIZZI DALLA PORTA

Porto Alegre. Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5167373 em 23/10/2019 da Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, Nire 43600240695 e protocolo 194266079 - 22/10/2019. Autenticação: F577A97DF2F394F2C054768489AED7A74956D31. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/426.607-9 e o código de segurança PHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79733004211791221418>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79733004211791221418-5  
 Data: 30/04/2021 16:15:10  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL17480-G7PZ;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



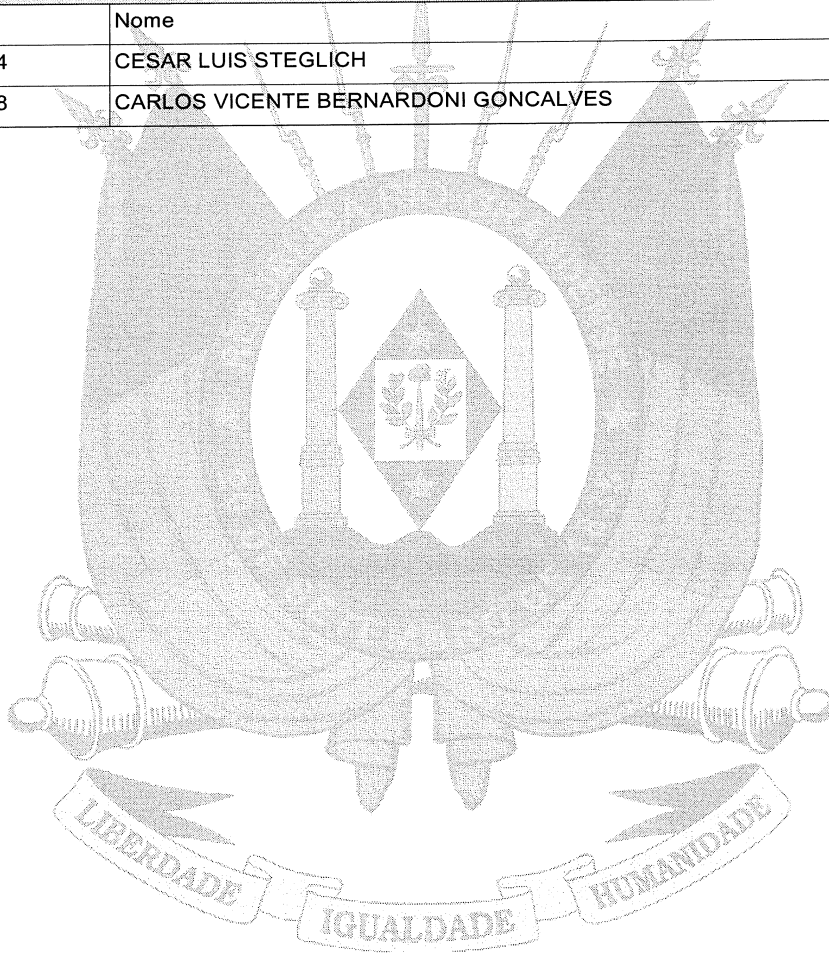
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 16:16:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
403.218.190-04	CESAR LUIS STEGLICH
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5167373 em 23/10/2019 da Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, Nire 43600240695 e protocolo 194266079 - 22/10/2019. Autenticação: F577A97DF2F394F2C054768489AED7A74956D31. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/426.607-9 e o código de segurança PHLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 8/8

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79733004211791221418>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79733004211791221418-6  
Data: 30/04/2021 16:15:10  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL17481-L66X;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2021 16:45:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79733004211791221418-1 a 79733004211791221418-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e831584d062715de8a64bdd3dded31c579ec9146d1e01fdf405943f03c762770d232672e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO DEPARTAL	4012294973	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/11/2007
NOME			
<b>LUIS ALBERTO DALLA PORTA</b>			
FILIAÇÃO			
NELSO DALLA PORTA			
OTILIA AUGUSTA P DALLA PORTA			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
SANTA MARIA RS		21/02/1961	
DOMICÍLIO			
C CAS 9180 SANTA MARIA RS			
2ª ZONA LV B30 FL 13			
CPF			
260.828.020-04			
PORTO ALEGRE - RS		RGT/PS/SEP	
2 VIA		150581 / 150581	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79730311209022598500>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79730311209022598500-1  
Data: 03/11/2020 10:57:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03943-FRUF;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 14:59:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79730311209022598500-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca46583b814d0f70bb58098b6db838af8e82eff755604ff1e95e99622e008d4c2600fe334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

**CNPJ: 27.105.456/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:00 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **A3B4.11E8.E718.E92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017002212**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEDICENTRO COM DE MEDIC EIRELI EPP**  
Endereço: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, : TERREO;  
DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS**  
CNPJ: **27.105.456/0001-72**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026888399**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**08194/2021**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ **27.105.456/0001-72** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 14 de maio de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/31218af442>



Código de Validação:  
**31218AF442**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.105.456/0001-72

**Razão Social:** MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

**Endereço:** R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 TERREO / DOM ANTONIO REIS /  
SANTA MARIA / RS / 97065-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503193769893301

Informação obtida em 04/05/2021 09:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Certidão nº: 13368520/2021

Expedição: 23/04/2021, às 14:29:09

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.105.456/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

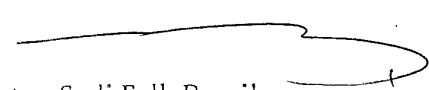
# Alvará de Localização

Dados de Identificação	
Nome / Razão Social:	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Nome Fantasia:	MEDICENTRO MEDICAMENTOS
Nº Cadastro Alvará:	000098428140
Ativ. Princ.:	2211177 COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Ativ. Sec.:	2211183 COMERCIO ATAC DE INST E MAT P/ USO MEDICO CIR HOSPITALARES 2213199 COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Início da Atividade:	26/12/2017 Área: 1318
*****	
Dados de Localização	Número: 20
Av./Rua:	RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO
Complemento:	TERREO
Bairro:	DOM ANTONIO REIS
Horário de Func.:	07:30 ÀS 22:00 HS

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.  
Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal  
poderá ser recolhido pela autoridade competente.

O mesmo perderá validade quando houver qualquer tipo de alteração  
física ou local ou de atividade.

Secretaria de Mun de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

  
Swerton Sadi Falk Brasil  
Secretário de Desenv. Econômico,  
Turismo e Inovação



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79732302218148934215-1  
Data: 23/02/2021 14:05:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE57781-AYZJ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Secretaria do Município de Finanças  
 Superintendência de Receita  
 www.santamaria.rs.gov.br

CONHECIMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				
TRIBUTO	CADASTRO	T	Exercício	Parcela
48	9842814	2	2021	1

**TX VISTORIA ALVARA**

Contribuinte:  
**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**  
 CPF / CNPJ: 27.105.456/0001-72 Identidade / Inscrição Estadual: Telefone / E-mail:

Endereço:  
**RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO N. 20 TERREO**  
 Bairro: DOM ANTONIO REIS CEP: 97065290 Cidade: SANTA MARIA UF: RS

Endereço de Correspondência:  
 Bairro: CEP: Cidade: UF:

**Informações Gerais**

EXERCICIO .....: 2021  
 DATA DO VENCIMENTO ORIGINAL .....: 26/02/2021  
 Número do Documento .....: 23350414  
 Número da Parcela .....: 1  
 VALOR A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO ....: 794,21

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento:  
**Banco do Brasil, Banrisul e Conveniados, Caixa Econômica Federal e Agências Lotéricas**

Cedente:  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria** Vencimento: **26/02/2021**

Data do Documento	Processado em:	Tributo	Cadastro	T	Exercício	Parcela	Nº Guia:
18/12/2020	18/12/2020	48	9842814	2	2021	1	23350414

Instruções sobre Pagamento:  
 NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO. DEVERÁ SER RETIRADA SEGUNDA VIA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL. CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, VENANCIO AIRES, 2277. HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SEG. A SEXTA.

(=) Valor a Recolher: **794,21**  
 (+) Outros Acrésc.  
 (=) Valor Cobrado

Sacado:  
**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** CPF / CNPJ: 27.105.456/0001-72  
 Endereço: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO N. 20 TERREO** CEP: 97065290  
 Bairro: **DOM ANTONIO REIS** Cidade: **SANTA MARIA** UF: **RS**

81670000007-7 94213853202-6 10226000000-9 00233504140-2



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79732302218148934215>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 79732302218148934215-2  
 Data: 23/02/2021 14:05:57  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE57782-ZIMO;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:07:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.05.14  
2893202893 SEGUNDA VIA 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MEDICENTRO C D M - EIRELI  
AGENCIA: 2893-2 CONTA: 46.438-4  
=====

Convenio MUNICIPIO DE SANTA MARIA  
Codigo de Barras 8167000007-7 94213853202-6  
10226000000-9 00233504140-2

Data do pagamento 22/01/2021  
Valor em Dinheiro 794,21  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 794,21  
-----

DOCUMENTO: 012201  
AUTENTICACAO SISBB: C.34F.854.DEC.486.7BF

Transação efetuada com sucesso por: JD529885 LUIS A DALLA PORTA.

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html#/template/~2Fconsultas~2F869-1.bb>

1/1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79732302218148934215>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79732302218148934215-3  
Data: 23/02/2021 14:05:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE57783-E95B;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:07:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 16:17:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79732302218148934215-1 a 79732302218148934215-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

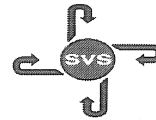
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca465ea92d2672d85ea2cf65066e3143c9ab5252650ef42f0dc3f9b8f4cb4b6ab4e49e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## ALVARÁ SANITÁRIO

**VALIDADE:**  
**09/01/2020 A 09/01/2021**

**CÓDIGO ESTABELECIMENTO**  
**-01.11.0022-**

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

CNPJ 27.105.456/0001-72

ENDEREÇO

RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20 TÉRREO  
DOM ANTONIO REIS - CEP: 97.065-290  
SANTA MARIA – RS



ATIVIDADE

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**(EXCETO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)**  
**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS)**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DJAVAN OLIVEIRA DE BARROS – CRF/RS 17188

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE/ANVISA):

ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS):  
8.16126-8 (6X8131WMLXL8)

ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR MEDICAMENTO: 1.17360-4

PROCESSO Nº: 200/2019/10/61381

MATRICULAS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA: Nº133140 E Nº 155780

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CAIXA D'ÁGUA

### ATENÇÃO

A renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme artigo 35 do Decreto Executivo Municipal nº 49, de 21 de maio de 2018.

# ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

# EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESTE ALVARÁ PODERÁ SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 16:05:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79730403211103561907-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca465fa8e276f71b6ef4ee831c79fe7e511a46de57c47eae81017aacfafe73349c434e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



DECRETO EXECUTIVO Nº 55, DE 19 DE MARÇO DE 2020

1º DECRETO

Recepciona, no que couber, no âmbito do Município de Santa Maria, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os deveres reconhecidos aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de adotarem as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as disposições normativas já adotadas pelo Município de Santa Maria, nos Decretos Executivos nº 53, de 16 de março de 2020, e nº 54, de 18 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica recepcionado, no que couber, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, em seus art. 2º e 3º, com suas posteriores alterações e regulamentações, à exceção da alínea "b" do inciso I do art. 2º, para o que se aplicam as suspensões previstas nos art. 18, art. 19 e art. 21 do Decreto Executivo nº 54, de 2020.

§ 1º Ficam suspensas as atividades de missas, cultos e reuniões de qualquer natureza que impliquem em aglomeração de pessoas.

§ 2º As Igrejas e Templos de qualquer culto poderão permanecer abertas à visitação, desde que impeçam aglomerações e se responsabilizem pela higienização das áreas comuns.

§ 3º No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Decreto, o Comitê Estratégico de Acompanhamento COVID-19, em conjunto com a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana, deverá editar regulamentação específica que disponha sobre o funcionamento do Transporte Público Coletivo no Município.

§ 4º Ficam suspensas as atividades das escolas de Ensino Infantil públicas e privadas, Ensino Fundamental públicas e privadas e demais estabelecimentos de ensino congêneres.

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79732403219039982229-1  
Data: 24/03/2021 10:21:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALH86303-JMVX;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 3º Os Alvarás de Localização e Funcionamento Condicionado - ALFC, os Alvarás Sanitários, Alvarás de Construção, Certidões de Aprovação, Licenças para abertura de valas, Informações Urbanísticas, Termo de Consulta Prévia e as Licenças Ambientais de emissão municipal que vencerem nos próximos 90 (noventa) dias serão considerados renovados automaticamente até a data de 19 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novos documentos, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e mantidas todas as medidas de segurança, sanitárias e ambientais já exigidas.

Art. 4º Os convênios, as parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de 30 (trinta) dias, salvo manifestação contrária do Secretário de Município responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º Entende-se como atividades e serviços privados essenciais, para fins de aplicabilidade do inciso III, do art. 3º do Decreto Estadual nº 55.128 de 2020:

- I - farmácias;
- II - supermercados, indústria alimentícia e congêneres, tais como fruteiras, padarias, restaurantes, bares com alimentação e lancherias, respeitados os dispostos no art. 13 e art. 14, do Decreto Municipal 54/2020;
- III - unidades de saúde, clínicas de atendimento de serviços de saúde, clínicas de vacinas e estabelecimentos hospitalares;
- IV - postos de combustíveis e lojas de conveniência, devendo ficar ventiladas;
- V - distribuidoras de água, gás e distribuidoras de energia elétrica e saneamento básico;
- VI - clínicas veterinárias em regime de emergência e para venda de rações e medicamentos;
- VII - serviços de telecomunicações e de processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- VIII - órgãos de imprensa em geral;
- IX - serviços de coleta de lixo e limpeza;
- X - serviços de segurança privada;
- XI - transporte através de fretamento privado para viabilizar o funcionamento dos serviços considerados essenciais, e serviços de táxis;
- XII - serviços de infraestrutura;
- XIII - estação rodoviária, aeroporto, hotéis e pousadas, desde que respeitada a circulação e atendimento às questões de saúde pública;
- XIV - lavanderias e serviços de higienização;
- XV - serviços de tele-entrega;
- XVI - serviços laboratoriais;

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 3º Andar - Centro - Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7013 - E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br



XVII - serviços bancários, assim consideradas agências, postos bancários e agências lotéricas.

Art. 6º Em caso de descumprimento ao disposto neste Decreto Executivo, aplicam-se as penalidades previstas na Lei Complementar nº 92, de 24 de fevereiro de 2012 - Código de Posturas e legislações correlatas.

Art. 7º Será encaminhada cópia do presente Decreto Executivo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícias Rodoviárias, Forças Armadas, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05 de 17 de março de 2020, se for o caso.

Art. 8º A Guarda Municipal e os serviços municipais de fiscalização poderão requisitar a força policial a fim de garantir o cumprimento dos dispostos neste Decreto Executivo.

Art. 9º Os termos do presente Decreto Executivo poderão ser revistos, a qualquer tempo, de acordo com o entendimento do Comitê Estratégico de Acompanhamento COVID-19.

Art. 10. Ficam mantidas as disposições do Decreto Executivo nº 53, de 2020, e do Decreto Executivo nº 54, de 2020, no que não contrariarem o presente Decreto Executivo.

Art. 11. Este Decreto Executivo entra em vigor:

- I- Na data de 21 de março de 2020, no que se refere à suspensão das atividades privadas não essenciais;
- II- Na data da sua publicação para as demais disposições.

Art. 12. Este Decreto Executivo é válido por 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 24 de março de 2021 13:20:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79732403219039982229>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79732403219039982229-3  
Data: 24/03/2021 10:21:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALH86305-02E4;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



DECRETO EXECUTIVO Nº 253, DE 18 NOVEMBRO DE 2020

ÚLTIMO DECRETO

Prorroga prazo do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, e do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** a prioridade dada à atividade de fiscalização, concentrando as atividades dos servidores fiscais junto à Força Tarefa de Fiscalização Integrada, haja vista a retomada de algumas atividades econômicas e a manutenção de outras em funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes em rotinas internas, considerando as demandas específicas advindas de processos relacionados ao COVID-19, que se tornaram prioritário, pela urgência;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os procedimentos para retomadas da contagem de prazos das licenças objeto deste Decreto Executivo precisam seguir acontecendo de forma gradual, para que se tenha respostas efetivas e sem prejuízo aos contribuintes;

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga o prazo do art. 3º do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, até 1º de março de 2021.

Art. 2º Prorroga o prazo do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Executivo nº 90, de 12 de junho de 2020, pelo Decreto Executivo nº 154, de 29 de julho de 2020, e pelo Decreto Executivo nº 214, de 18 de setembro de 2020, até 1º de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Jorge Cladistone Pozzobom  
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 3º Andar - Centro - Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7013 - E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 24 de março de 2021 13:20:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DECRETO EXECUTIVO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga prazo do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, e do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a prioridade dada à atividade de fiscalização, concentrando as atividades dos servidores fiscais junto à Força Tarefa de Fiscalização Integrada, haja vista a retomada de algumas atividades econômicas e a manutenção de outras em funcionamento;

**Considerando** a necessidade de ajustes em rotinas internas, considerando as demandas específicas advindas de processos relacionados ao COVID-19, que se tornem prioritário, pela urgência;

**CONSIDERANDO**, nesse sentido, a necessidade de protocolos sanitários precisos e eficientes que tratem, de forma equilibrada, os diferentes setores das atividades econômicas, de acordo com suas características e suas potencialidades, no atendimento das regras sanitárias;

**Considerando**, por fim, que os procedimentos para retomadas da contagem de prazos das licenças objeto deste Decreto Executivo precisam seguir acontecendo de forma gradual, para que se tenham respostas efetivas e sem prejuízo aos contribuintes;

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga o prazo do Art. 3º do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, até 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Prorroga o prazo do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020, prorrogado pelo decreto Executivo nº 90, de 12 de junho de 2020, pelo Decreto Executivo nº 154, de 29 de julho de 2020, e pelo Decreto Executivo nº 214, de 18 de setembro de 2020, até 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor em 02 de março de 2021.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 3º Andar - Centro - Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7013 - E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 16:07:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79732403219039982229-1 a 79732403219039982229-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca4656e360393a3c1f2fa3d8e5cf594b5b992e28c2c1bf59f96d661a3f59d5a0b3b2ee334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

**CNPJ**

27.105.456/0001-72

**Endereço Completo**

RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, TERREO - DOM ANTONIO REIS CEP: 97.065-290 - SANTA MARIA/RS

**Telefone**

(55) 9996-4632

**Responsável Técnico**

D.JAVAN OLIVEIRA DE BARROS

**Responsável Legal**

PATRICIA RIZZI DALLA PORTA

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.17.360-4

**Data do Cadastro**

19/03/2018

**Situação**Ativa**Nº do Processo**

25351.731433/2017-16

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

**CNPJ**

27.105.456/0001-72

**Endereço Completo**

RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, TERREO - DOM ANTONIO REIS CEP: 97.065-290 - SANTA MARIA/RS

**Telefone**

(55) 9996-4632

**Responsável Técnico**

D.JAVAN OLIVEIRA DE BARROS

**Responsável Legal**

PATRICIA RIZZI DALLA PORTA

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.16.126-8 (6X8131WMLXL8)

**Data do Cadastro**

19/03/2018

**Situação**Ativa**Nº do Processo**

25351.731424/2017-17

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LUIZ ANTONIO MARCON BUSATTO ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO JUSTO Nº 26  
BAIRRO: VILA SANTO AFONSO CEP: 37795000 - ANDRADAS/MG  
CNPJ: 01.135.598/0001-99  
PROCESSO: 25351.308961/2013-33  
AUTORIZ/MS: 0.93558-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: SAN ROSE BUENO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE LEANDRO DA CRUZ, Nº 448, QUADRA-147, LOTE-22  
BAIRRO: SETOR PARQUE AMAZONIA CEP: 74843010 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 17.596.709/0001-02  
PROCESSO: 25351.467584/2014-54  
AUTORIZ/MS: 7.26000-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FARMAKI LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA SALUSTIANO PUPIM  
BAIRRO: JARDIM MORUMBI CEP: 15704146 - JALES/SP  
CNPJ: 18.583.238/0001-52  
PROCESSO: 25351.704878/2013-91  
AUTORIZ/MS: 7.05685-7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 632, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: MAIBY SANCHES GERONEL HERRERA EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ORESTES PRATA TIBERY 53  
BAIRRO: CENTRO CEP: 79600070 - TRÊS LAGOAS/MS  
CNPJ: 27.337.593/0001-32  
PROCESSO: 25351.605500/2017-30  
AUTORIZ/MS: 1.17370-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 633, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: GOMES SABION & FERREIRA CORTEZ LTDA ME  
ENDEREÇO: Rua BERNARDINO DE CAMPOS 3180  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15015300 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
CNPJ: 08.663.537/0001-43  
PROCESSO: 25351.018639/2014-04  
AUTORIZ/MS: 1.40420-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMACIA HOMEOPÁTICA VITAE PINDA LTDA.-ME.  
ENDEREÇO: RUA CORONEL FERNANDO PRESTES Nº 280  
BAIRRO: CENTRO CEP: 12400240 - PINDAMONHANGABA/SP  
CNPJ: 55.700.462/0001-03  
PROCESSO: 25351.449521/2015-05  
AUTORIZ/MS: 1.14406-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BIO FÓRMULA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 260  
BAIRRO: CENTRO CEP: 89820000 - XANXERÊ/SC  
CNPJ: 24.208.813/0001-30  
PROCESSO: 25351.131589/2016-11  
AUTORIZ/MS: 1.15567-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA BELLADERME LTDA  
ENDEREÇO: RUA MARABU, 1624  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86701400 - ARAPONGAS/PR  
CNPJ: 08.546.542/0001-76  
PROCESSO: 25351.164304/2014-26  
AUTORIZ/MS: 1.10024-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: N. F. LOPES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: PC CASTELO BRANCO 614  
BAIRRO: CENTRO CEP: 45836000 - ITAMARAJU/BA  
CNPJ: 04.975.391/0001-10  
PROCESSO: 25351.572134/2014-89  
AUTORIZ/MS: 1.12776-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: INTEGRITA FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI EPP  
ENDEREÇO: RUA PEDRA AZUL, Nº 526, 532 E 538  
BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 04109000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 72.761.166/0001-31  
PROCESSO: 25000.010692/98-94  
AUTORIZ/MS: 1.34015-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 634, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: aerosoft cargas aéreas ltda  
ENDEREÇO: rua teixeira ribeiro, 130 parte  
BAIRRO: ramos CEP: 21040242 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 01.014.373/0005-08  
PROCESSO: 25351.649901/2012-06 AUTORIZ/MS: 1.23275.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CIRÚRGICA LEAL EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01

BAIRRO: IBITIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES  
CNPJ: 04.563.014/0001-74  
PROCESSO: 25351.221208/2002-81 AUTORIZ/MS: 1.21227.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 635, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: ROSA HELENA DE JESUS - ME  
ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85  
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG  
CNPJ: 28.287.523/0001-80  
PROCESSO: 25351.009221/2018-21 AUTORIZ/MS: 2.09878.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8  
BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 21.879.362/0001-74  
PROCESSO: 25351.016705/2018-27 AUTORIZ/MS: 2.09882.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIVAZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICO EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: Avenida Marginal Projetada 1810 galpao 19 modular II  
BAIRRO: JD MUTINGA CEP: 06460200 - BARUERI/SP  
CNPJ: 23.348.081/0001-10  
PROCESSO: 25351.006957/2018-48 AUTORIZ/MS: 2.09880.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: E B DORVALINO E CIA LTDA  
ENDEREÇO: rua sao luiz n 210 qd. 125 lt. 04  
BAIRRO: parque amazonia CEP: 74843120 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 13.993.744/0001-04  
PROCESSO: 25351.014115/2018-60 AUTORIZ/MS: 2.09883.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA J&R LTDA  
ENDEREÇO: avenida victor andrew 3210/1  
BAIRRO: eden CEP: 18086390 - SOROCABA/SP  
CNPJ: 71.605.778/0001-72  
PROCESSO: 25351.033838/2018-68 AUTORIZ/MS: 2.09877.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JUNHO COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE - EPP  
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 279 - SALA 302  
BAIRRO: CENTRO CEP: 01011000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 27.615.407/0001-80  
PROCESSO: 25351.000330/2018-83 AUTORIZ/MS: 2.09881.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ATIVIDADE/CLASSE	DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	
	EXPEDIR: MEDICAMENTO	
-----	-----	-----
EMPRESA: LUZZA & SOUZA LTDA.	EMPRESA: VACIN LOG DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA EPP	EMPRESA: ERBE DO BRASIL EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E ENDOSCOPICOS LTDA
ENDEREÇO: R GANDHI N 730	ENDEREÇO: RUA AGOP GUZELIAN ,111/117	ENDEREÇO: AV ANDROMEDA Nº 885 SALA 1019
BAIRRO: BRASMADEIRA CEP: 85814025 - CASCAVEL/PR	BAIRRO: PRESIDENTE ALTINO CEP: 06213130 - OSASCO/SP	BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06473000 - BARUERI/SP
CNPJ: 03.563.377/0001-47	CNPJ: 29.118.140/0001-40	CNPJ: 27.709.659/0001-78
PROCESSO: 25351.012481/2018-84 AUTORIZ/MS: 2.09879.2	PROCESSO: 25351.010122/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17363.5	PROCESSO: 25351.732512/2017-36
ATIVIDADE/CLASSE	ATIVIDADE/CLASSE	AUTORIZ/MS: 3391168X27YX (8.16124.1)
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	ARMAZENAR: MEDICAMENTO	ATIVIDADE/CLASSE
-----	DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME	EXPEDIR: MEDICAMENTO	DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8	-----	EXPEDIR: CORRELATOS
BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	EMPRESA: RJ Material Médico Hospitalar LTDA-ME	IMPORTAR: CORRELATOS
CNPJ: 21.879.362/0001-74	ENDEREÇO: av primeiro de maio 203	EMPRESA: ALMEIDA MONTEIRO COMERCIO EIRELI
PROCESSO: 25351.016789/2018-07 AUTORIZ/MS: 1.17374.3	BAIRRO: jaguaribe CEP: 58015430 - JOÃO PESSOA/PB	ENDEREÇO: RUA SILVANDIR F CHAVES Nº 208 SALA 03 LOTE 09
ATIVIDADE/CLASSE	CNPJ: 28.525.575/0001-47	BAIRRO: RECREIO DE IPITANGA CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	PROCESSO: 25351.013900/2018-03	CNPJ: 22.910.777/0001-26
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	1M913L0X350Y (8.16137.6)	PROCESSO: 25351.014128/2018-39
EXPEDIR: MEDICAMENTO	ATIVIDADE/CLASSE	AUTORIZ/MS: 6Y419W45HW08 (8.16140.5)
-----	ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE
EMPRESA: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA ME	DISTRIBUIR: CORRELATOS	ARMAZENAR: CORRELATOS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TORRES, 653	EXPEDIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60135130 - FORTALEZA/CE	-----	EXPEDIR: CORRELATOS
CNPJ: 23.025.775/0001-17	EMPRESA: DIMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	-----
PROCESSO: 25351.007203/2018-13 AUTORIZ/MS: 1.17364.9	ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 1897 LOJA 11	EMPRESA: elaine guedes vieira mucci me
ATIVIDADE/CLASSE	BAIRRO: Centro CEP: 79002070 - CAMPO GRANDE/MS	ENDEREÇO: Praça coronel joão rosa, 151- térreo
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	CNPJ: 37.573.425/0001-08	BAIRRO: centro CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	PROCESSO: 25351.009749/2018-09	CNPJ: 26.560.945/0001-51
EXPEDIR: MEDICAMENTO	L2226XH3LXH6 (8.16135.9)	PROCESSO: 25351.013771/2018-45
-----	ATIVIDADE/CLASSE	AUTORIZ/MS: 82811W337YH0 (8.16134.5)
EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ARMAZENAR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE
ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, TERREO	DISTRIBUIR: CORRELATOS	ARMAZENAR: CORRELATOS
BAIRRO: DOM ANTONIO REIS CEP: 97065290 - SANTA MARIA/RS	EXPEDIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
CNPJ: 27.105.456/0001-72	IMPORTAR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS
PROCESSO: 25351.731433/2017-16 AUTORIZ/MS: 1.17360.4	-----	-----
ATIVIDADE/CLASSE	EMPRESA: ROBISA INDUST. E COMER. MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	EMPRESA: NEOSPIN EQUIPAMENTOS LTDA
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE BONIFACIO MALBURG, 143 SALA 202-B	ENDEREÇO: RUA EGEO, 47
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	BAIRRO: CENTRO CEP: 88301350 - ITAJAÍ/SC	BAIRRO: JARDIM DO MAR CEP: 09726180 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
EXPEDIR: MEDICAMENTO	CNPJ: 05.263.709/0002-84	CNPJ: 03.835.383/0001-06
-----	PROCESSO: 25351.645849/2017-12	PROCESSO: 25351.015578/2018-49
EMPRESA: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	P9L418Y8L525 (8.16136.2)	AUTORIZ/MS: KL734XHM2L2 (8.16141.9)
ENDEREÇO: RUA SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA Nº 472E	ATIVIDADE/CLASSE	ATIVIDADE/CLASSE
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA SERRA/MT	ARMAZENAR: CORRELATOS	ARMAZENAR: CORRELATOS
CNPJ: 33.070.814/0001-51	EXPEDIR: CORRELATOS	DISTRIBUIR: CORRELATOS
PROCESSO: 25351.015634/2018-45 AUTORIZ/MS: 1.17372.6	IMPORTAR: CORRELATOS	EMBALAR: CORRELATOS
ATIVIDADE/CLASSE	-----	EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: INSUMOS	EMPRESA: AZ MEDICAL INSTRUMENTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP	FABRICAR: CORRELATOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO	ENDEREÇO: RUA AUGUSTA, 2676 - CONJ. 71	REEMBALAR: CORRELATOS
-----	BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 01412000 - SÃO PAULO/SP	-----
EMPRESA: NSA TRANSPORTES LOGISTICA EIRELI	CNPJ: 27.205.953/0001-42	EMPRESA: Onconorte Ltda Epp
ENDEREÇO: ACAMPAMENTO DO PITINGA S/N	PROCESSO: 25351.000046/2018-15	ENDEREÇO: Rua luiz fernando nobre, 480
BAIRRO: VILA C-01 CEP: 69735000 - PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM	HW81X216HL21 (8.16130.1)	BAIRRO: centro CEP: 67030140 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 05.156.656/0001-11	ATIVIDADE/CLASSE	CNPJ: 14.497.468/0001-48
PROCESSO: 25351.671551/2017-50 AUTORIZ/MS: 1.17365.2	ARMAZENAR: CORRELATOS	PROCESSO: 25351.013995/2018-57
ATIVIDADE/CLASSE	DISTRIBUIR: CORRELATOS	AUTORIZ/MS: PM2YH6474972 (8.16138.0)
TRANSPORTAR: INSUMOS	EXPEDIR: CORRELATOS	ATIVIDADE/CLASSE
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO	IMPORTAR: CORRELATOS	ARMAZENAR: CORRELATOS
-----	-----	EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ROSA HELENA DE JESUS - ME	EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMPRESA: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85	ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, TERREO	ENDEREÇO: RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, 103 LOJA 01 E 02
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG	BAIRRO: DOM ANTONIO REIS CEP: 97065290 - SANTA MARIA/RS	BAIRRO: JD PEREIRA DO AMPARO CEP: 12327696 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 28.287.523/0001-80	CNPJ: 27.105.456/0001-72	CNPJ: 15.725.489/0001-36
PROCESSO: 25351.009245/2018-81 AUTORIZ/MS: 1.17367.0	PROCESSO: 25351.731424/2017-17	PROCESSO: 25351.010216/2018-61
ATIVIDADE/CLASSE	6X8131WMLXL8 (8.16126.8)	AUTORIZ/MS: PY4HM2068LH8 (8.16129.9)
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	ATIVIDADE/CLASSE	ATIVIDADE/CLASSE
-----	ARMAZENAR: CORRELATOS	COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: HospBox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Me	DISTRIBUIR: CORRELATOS	-----
ENDEREÇO: Jose Pedro Boessio, 114	EXPEDIR: CORRELATOS	EMPRESA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
BAIRRO: Humaita CEP: 90250050 - PORTO ALEGRE/RS	-----	ENDEREÇO: RUA 60, Nº 20 - 3ª ETAPA
CNPJ: 23.866.426/0001-28	EMPRESA: ROSA HELENA DE JESUS - ME	BAIRRO: CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER CEP: 60750740 - FORTALEZA/CE
PROCESSO: 25351.008925/2018-87 AUTORIZ/MS: 1.17366.6	ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85	CNPJ: 13.576.534/0001-02
ATIVIDADE/CLASSE	BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG	PROCESSO: 25351.009014/2018-77
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	CNPJ: 28.287.523/0001-80	AUTORIZ/MS: P95LL7806H18 (8.16127.1)
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	PROCESSO: 25351.009216/2018-19	ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: MEDICAMENTO	XW912L3347M8 (8.16132.8)	ARMAZENAR: CORRELATOS
-----	ATIVIDADE/CLASSE	DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	TRANSPORTAR: CORRELATOS	EXPEDIR: CORRELATOS
ENDEREÇO: ALA A, QUADRA 04, Nº 161	-----	-----
BAIRRO: COHAB CEP: 68459591 - TUCURUÍ/PA	EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME	EMPRESA: Pacifico Log Logística e Transporte Eireli
CNPJ: 05.034.088/0001-86	ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8	ENDEREÇO: Rua Francisco De Sousa Melo, 1590 - G2 - Armazém 112
PROCESSO: 25351.684502/2017-87 AUTORIZ/MS: 1.17359.2	BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	BAIRRO: Cordovil CEP: 21010410 - RIO DE JANEIRO/RJ
	CNPJ: 21.879.362/0001-74	CNPJ: 02.964.147/0019-56
	PROCESSO: 25351.016774/2018-31	PROCESSO: 25351.010246/2018-78
	6H3199M2H259 (8.16139.3)	AUTORIZ/MS: P2W2YH4246XY (8.16128.5)
	ATIVIDADE/CLASSE	ATIVIDADE/CLASSE
	ARMAZENAR: CORRELATOS	TRANSPORTAR: CORRELATOS
	-----	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

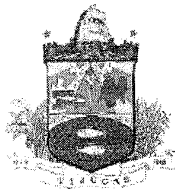
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ 27105456000172,  
Endereço - RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 TERREO, SANTA MARIA - RS.

9 de Junho de 2021, às 11:16:39

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **50a074f955fcdf12f02e43acf9dcca30**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. HERCILÍO LUZ – Nº 163  
 CEP: 88.200-000 - Fone: (48) 3263-8175  
 CNPJ: 11.607.006/0001-48

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa Medicentro Comércio de Medicamento EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72 e inscrição Estadual nº109/0394494, situada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº20 Térreo – Parque Dom Antônio Reis, município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, é uma empresa idônea e de capacidade técnica na distribuição no ramo de medicamentos, produtos odontológicos, materiais médico hospitalares, laboratoriais, equipamentos odontológicos e hospitalares, produtos hospitalares, fraldas descartáveis, medicamentos especiais, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, medicamentos oncológicos, produtos para saúde, produtos correlatos, sempre cumprindo as solicitações em tempo hábil e obedecendo as condições e prazos de entrega, sendo fornecedora habitual deste órgão, nada constando que desabone, até a presente data.



Tijucas, 05 de março 2021.

*Gisele Simas*  
**Gisele Simas**  
 Depto de Compras



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 15:06:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79731406218267386714>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 79731406218267386714-1  
 Data: 14/06/2021 14:54:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ02277-1ZDC;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
**Válber Azevêdo de M. Cavalcanti**  
 Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2021 13:49:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79731406218267386714-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a5425e0d9e61976451f3b9b6552bed2cd5f05515daa0dd52656a48714410dae2cde334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**A**  
**Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE DO SUL –**  
**RS**

**Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**


**DECLARAÇÕES**

A Licitante MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Térreo, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97065-290, através do seu representante legal a Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA, RG 4012294973, CPF 260.828.020-04, **DECLARA:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de Habilitação

Santa Maria – RS, 02 de agosto de 2021.

27.105.456/0001-72  
MEDICENTRO COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Térreo - P. D. Antonio Reis  
CEP 97065-290  
SANTA MARIA - RS

  
Cesar Augusto Einloft  
RG.: 1068540051  
CPF 016.294.130-70

Detalhe do Produto: ÁLCOOL HOSPITALAR 70° INPM QUIMIDROL			
<b>Nome da Empresa</b>	QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA		
<b>CNPJ</b>	84.704.683/0001-58	<b>Autorização</b>	3.01.228-0
<b>Nome Comercial</b>	ÁLCOOL HOSPITALAR 70° INPM QUIMIDROL		
<b>Classe Terapêutica</b>			
<b>Registro</b>	312280012		
<b>Processo</b>	25351.390020/2018-40		
<b>Vencimento do registro</b>	15/10/2028		
<b>Situação do Produto</b>	ATIVO		

Consultas / Cosméticos - Produtos Registrados / Cosméticos - Produtos Registrados

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP		
<b>Número do CNPJ da Empresa</b>	05.854.999/0001-50	<b>Autorização</b>	2052230
<b>Produto</b>	CICLO GEL 70		
<b>Categoria</b>	GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2		
<b>Processo</b>	25351.068053/2012-52		
<b>Publicação do Registro</b>	30/04/2012		
<b>Vencimento do Registro</b>	30/04/2027		
<b>Situação do Produto</b>	ATIVO		

Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade
Q 1	FRASCO DE PLASTICO - Primária	252230002.001-9	Não se aplica para essa categoria
Q 2	GALAO - Primária	252230002.002-7	Não se aplica para essa categoria
Q 3	SACHE - Primária	252230002.003-5	Não se aplica para essa categoria
Q 4	FRASCO DE PLASTICO - Primária <b>CAIXA DE PAPELAO - Secundária</b>	252230002.004-3	Não se aplica para essa categoria
Q 5	FRASCO PET - Primária <b>CAIXA DE PAPELAO - Secundária</b>	252230002.005-1	Não se aplica para essa categoria

## Petições

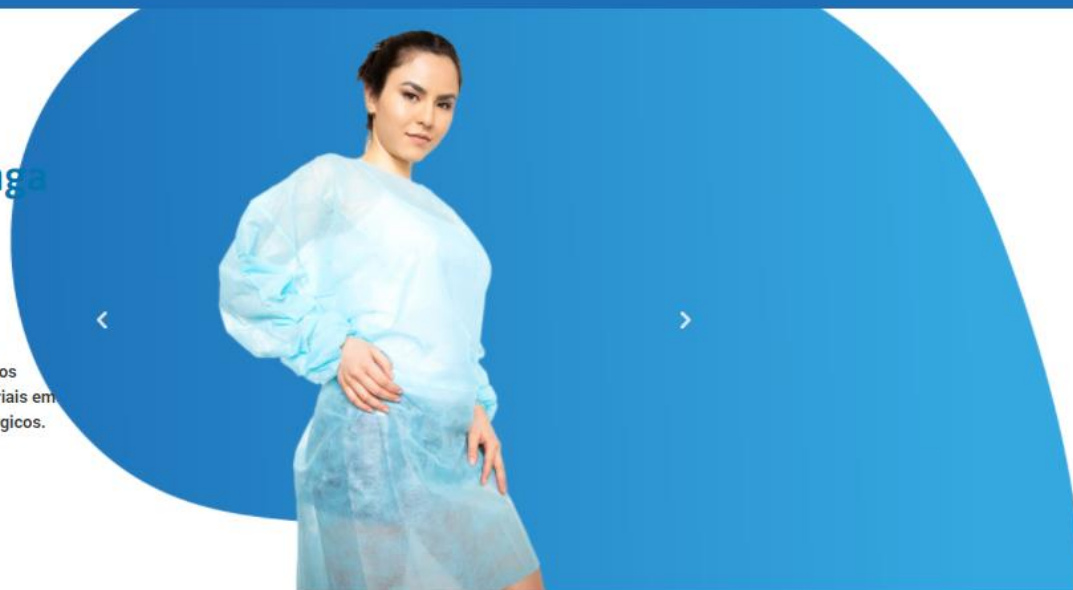
Expediente	Data da Publicação	Transação	Assunto	Situação
Q 2123381/16-1	10/07/2017	22498072016	230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional	Publicado deferimento
Q 2373091/16-3	10/07/2017	25932272016	238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro	Publicado deferimento
Q 0487832/17-9	22/05/2017	4421542017	239 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Acondicionamento para Produto Registrado	Publicado deferimento
Q 1331451/17-3	11/06/2018	12013752017	230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional	Publicado indeferimento
Q 1504577/17-3	07/10/2019	13708132017	289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado	Publicado indeferimento
Q 0885264/18-2		7787082018	230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional	Aguardando análise do cumprimento de exigência
Q 2092897/20-9		5154982020	289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado	Distribuído para a área responsável
Q 2104427/20-7		5153582020	2105 - REG. COSMÉTICOS - Cancelamento de Apresentação de Produto Registrado a Pedido	Distribuído para a área responsável

Voltar

## Avental de Procedimento Descartável Manga longa

✓ Produto desenvolvido para uso do profissional da saúde para pequenos procedimentos clínicos e laboratoriais em ambientes não estéreis e não cirúrgicos.

- Produto de uso único
- Não tecido 100% polipropileno
- Não estéril
- Tiras de amarrar na cintura e pescoço
- Elástico nos punhos
- Embalagem com 10 unidade



Modelo	Tamanho	Gramatura	Cores
Slim	1,40m X 0,90m	Leve	Branco, Azul Claro, Verde e Rosa
Soft	1,40m X 1,10m	Leve	Branco, Azul Claro, Verde e Rosa
Standard	1,40m X 1,10m	Média	Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Verde, Rosa e Amarelo
Advanced	1,40m X 1,10m	Alta	Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Verde, Rosa e Amarelo
Especial	Sob medida	Sob medida	Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Verde, Rosa e Amarelo

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

## Detalhe do Produto: CICLO CLORO +

<b>Nome da Empresa</b>	CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP		
<b>CNPJ</b>	05.854.999/0001-50	<b>Autorização</b>	3.03.252-5
<b>Nome Comercial</b>	CICLO CLORO +		
<b>Classe Terapêutica</b>	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS		
<b>Registro</b>	332520001		
<b>Processo</b>	25351.124305/2006-51		
<b>Vencimento do registro</b>	26/06/2026		
<b>Situação do Produto</b>	ATIVO		

<b>Rótulo</b>	
Visualizar 1º rótulo	Visualizar 2º rótulo

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
FRASCO DE PLASTICO OPACO	LIQUIDO	1	26/06/2006
<b>Validade</b>	12 meses	<b>Registro</b>	3325200010019
<b>Princípio Ativo</b>			
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO</li> <li>Secundária - CAIXA DE PAPELÃO</li> </ul>		
<b>Local de Fabricação</b>	<b>Fabricantes Nacionais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - SERRANA - BRASIL</li> </ul> <b>Fabricantes Internacionais</b> <i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Via de Administração</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>IFA único</b>	Não		
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
<b>Restrição de prescrição</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Restrição de uso</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Destinação</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>		
<b>Tarja</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>		
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
BOMBONA PLASTICA OPACA	LIQUIDO	2	26/06/2006
<b>Validade</b>	12 meses	<b>Registro</b>	3325200010027

<b>Princípio Ativo</b>	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - BOMBONA PLASTICA OPACA</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<p><b>Fabricantes Nacionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - SERRANA - BRASIL</li> </ul> <p><b>Fabricantes Internacionais</b></p> <p>[sem dados cadastrados]</p>
<b>Via de Administração</b>	[sem dados cadastrados]
<b>IFA único</b>	Não
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
<b>Restrição de prescrição</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Restrição de uso</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Destinação</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>
<b>Tarja</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
GALAO PLASTICO	LIQUIDO	3	26/06/2006
<b>Validade</b>	12 meses	<b>Registro</b>	3325200010035
<b>Princípio Ativo</b>			
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - GALAO PLASTICO</li> <li>Secundária - CAIXA DE PAPELAO</li> </ul>		
<b>Local de Fabricação</b>	<p><b>Fabricantes Nacionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - SERRANA - BRASIL</li> </ul> <p><b>Fabricantes Internacionais</b></p> <p>[sem dados cadastrados]</p>		
<b>Via de Administração</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>IFA único</b>	Não		
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
<b>Restrição de prescrição</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Restrição de uso</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Destinação</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>		
<b>Tarja</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>		
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>		

Voltar

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

## Detalhe do Produto: CICLO CLORO +

<b>Nome da Empresa</b>	CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP		
<b>CNPJ</b>	05.854.999/0001-50	<b>Autorização</b>	3.03.252-5
<b>Nome Comercial</b>	CICLO CLORO +		
<b>Classe Terapêutica</b>	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS		
<b>Registro</b>	332520001		
<b>Processo</b>	25351.124305/2006-51		
<b>Vencimento do registro</b>	26/06/2026		
<b>Situação do Produto</b>	ATIVO		

<b>Rótulo</b>	
Visualizar 1º rótulo	Visualizar 2º rótulo

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
FRASCO DE PLASTICO OPACO	LIQUIDO	1	26/06/2006
<b>Validade</b>	12 meses	<b>Registro</b>	3325200010019
<b>Princípio Ativo</b>			
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO</li> <li>Secundária - CAIXA DE PAPELÃO</li> </ul>		
<b>Local de Fabricação</b>	<b>Fabricantes Nacionais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - SERRANA - BRASIL</li> </ul> <b>Fabricantes Internacionais</b> <i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Via de Administração</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>IFA único</b>	Não		
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
<b>Restrição de prescrição</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Restrição de uso</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Destinação</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>		
<b>Tarja</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>		
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
BOMBONA PLASTICA OPACA	LIQUIDO	2	26/06/2006
<b>Validade</b>	12 meses	<b>Registro</b>	3325200010027

<b>Princípio Ativo</b>	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - BOMBONA PLASTICA OPACA</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<b>Fabricantes Nacionais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - SERRANA - BRASIL</li> </ul> <b>Fabricantes Internacionais</b> <i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Via de Administração</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>IFA único</b>	Não
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
<b>Restrição de prescrição</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Restrição de uso</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Destinação</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>
<b>Tarja</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
GALAO PLASTICO	LIQUIDO	3	26/06/2006
<b>Validade</b>	12 meses	<b>Registro</b>	3325200010035
<b>Princípio Ativo</b>			
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - GALAO PLASTICO</li> <li>Secundária - CAIXA DE PAPELAO</li> </ul>		
<b>Local de Fabricação</b>	<b>Fabricantes Nacionais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - SERRANA - BRASIL</li> </ul> <b>Fabricantes Internacionais</b> <i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Via de Administração</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>IFA único</b>	Não		
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
<b>Restrição de prescrição</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Restrição de uso</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Destinação</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>		
<b>Tarja</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>		
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>		

Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA		
<b>CNPJ</b>	61.418.042/0001-31	<b>Autorização</b>	1.01.504-7
<b>Produto</b>	MÁSCARA DESCARTÁVEL WILTEX		

## Modelo Produto Médico

GD11-0509-S - Máscara descartável com elástico e camada simples Wiltex; GD11-0509-D - Máscara descartável com elástico e camada dupla Wiltex; GD11-0509-T - Máscara descartável com elástico e camada tripla com filtro Wiltex; GD11-0510-S - Máscara descartável com tiras e camada simples Wiltex; GD11-0510-D - Máscara descartável com tiras e camada dupla Wiltex; GD11-0510-T - Máscara descartável com tiras e camada tripla com filtro Wiltex; GD11-0509-SP - Máscara descartável com elástico e camada simples Wiltex Plus; GD11-0509-DP - Máscara descartável com elástico e camada dupla Wiltex Plus; GD11-0509-TP - Máscara descartável com elástico e camada tripla com filtro Wiltex Plus; GD11-0510-SP - Máscara descartável com tiras e camada simples Wiltex Plus; GD11-0510-DP - Máscara descartável com tiras e camada dupla Wiltex Plus; GD11-0510-TP - Máscara descartável com tiras e camada tripla com filtro Wiltex Plus

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expe data de in
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10150470482 MASCARA_CIRURGICA_DESCARTAVEL_C_ELASTICO__TIRAS_E_FILTRO_WILTEX.pdf	02448 - 19/0 - 03:5

<b>Nome Técnico</b>	Mascaras
<b>Registro</b>	10150470482
<b>Processo</b>	25351.990875/2016-80
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: XIANTAO XINGRONG PROTECTIVE PRODUCTS Co., Ltd. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO

<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE
<a href="#">Exportar para Excel</a> <a href="#">Exportar para PDF</a> <a href="#">Voltar</a>	

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA		
<b>CNPJ</b>	01.123.973/0001-80	<b>Autorização</b>	8.02.233-4
<b>Produto</b>	FACE SHIELD		

## Modelo Produto Médico

02. NOME: PROTETOR FACIAL VISOR CRISTAL FACE SHIELD ARTICULADO – REF.: AC151

01. NOME: PROTETOR FACIAL VISOR CRISTAL FACE SHIELD ARTICULADO E ALMOFADADO – REF.: AC150

03. NOME: PROTETOR FACIAL VISOR CRISTAL FACE SHIELD COM ALMOFADA – REF.: AC152

04. NOME: PROTETOR FACIAL VISOR CRISTAL FACE SHIELD – REF.: AC153

05. NOME: FACE SHIELD LITE COMFORT ULTRA LEVE – REF.: AC154

06. NOME: NEEDS - FACE SHIELD LITE COMFORT ULTRA LEVE – REF.: ND154

07. NOME: DAUF -FACE SHIELD LITE COMFORT ULTRA LEVE – REF.: DAUF154

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUÇÕES DE USO - FACE SHIELD.pdf	2243067/21-8 - 10/06/2021 - 10:59

<b>Nome Técnico</b>	Mascaras
<b>Registro</b>	80223340076
<b>Processo</b>	25351.303366/2020-31
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA - BRASIL</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

ITEM 17

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP		
<b>CNPJ</b>	69.348.936/0001-04	<b>Autorização</b>	8.01.753-4
<b>Produto</b>	PROPÉ DESCARTÁVEL ANADONA		

## Modelo Produto Médico

PROPÉ SOLDADO; PROPÉ COSTURADO.

<b>Tipo de Arquivo</b>	<b>Arquivos</b>	<b>Expediente, data e hora de inclusão</b>
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

<b>Nome Técnico</b>	Protetores
<b>Registro</b>	80175349004
<b>Processo</b>	25351.092486/2010-73
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	CAITHEC INDUSTRIAL LTDA EPP		
<b>CNPJ</b>	08.053.383/0001-78	<b>Autorização</b>	8.04.033-6
<b>Produto</b>	Máscara Cirúrgica Tripla		

## Modelo Produto Médico

MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL

<b>Tipo de Arquivo</b>	<b>Arquivos</b>	<b>Expediente, data e hora de inclusão</b>
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

<b>Nome Técnico</b>	Mascaras
<b>Registro</b>	80403360014
<b>Processo</b>	25351.594149/2020-40
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: CAITHEC INDUSTRIAL LTDA EPP - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Medicentro Comércio de Medicamentos – EIRELI – EPP, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto nº 20 – Térreo, Parque Don Antonio Reis, inscrita no CNPJ 27.105.456/0001-72 Representada pelo Proprietário Sr. **Luis Alberto Dalla Porta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4012294973 e do CPF nº 260.828.020-04.

**OUTORGADO:** César Augusto Einloft, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1068540051 e do CPF nº 016.294.130-70, residente e domiciliado na Rua Wanda de Aguiar Horta nº 1026, Camobi, Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul.

**PODERES:** O Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere poderes para, participar da abertura de CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS E PREGÕES, com poderes para receber avisos e notificações, prestar esclarecimentos, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar propostas, atas e contratos, formular ofertas de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, podendo ainda, substabelecer esta à ordem, por sua conta e risco, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta Procuração é valida por tempo indeterminado.

**27.105.456/0001-72**  
**MEDICENTRO COMÉRCIO DE**  
**MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**  
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Térreo - P. D. Antonio Reis  
CEP 97065-290  
SANTA MARIA - RS

Santa Maria RS, 29 de Outubro de 2019.

**2º TABELIONATO**  
**SANTA MARIA**

.....  
Luis Alberto Dalla Porta  
PROPRIETÁRIO  
RG 4012294973 CPF 260.828.020-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2021 17:17:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79733110190920220681-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a009e15c83011e177fb3451c1344497c9e8529db9603764a427fe4c1f79bf07dc8ad1fc39d75709334cb76c1307f37e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79732302212789186908>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 79732302212789186908-1  
Data: 23/02/2021 14:54:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE57997-BEGS;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:55:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2021 13:58:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79732302212789186908-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfda7a626c8d13cc596773f0cd51491d4120a94ba21883427e2887279d008365e38be334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79732302212789186908>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79732302212789186908-1  
Data: 23/02/2021 14:54:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE57997-BEGS;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:55:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2021 13:58:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79732302212789186908-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfda7a626c8d13cc596773f0cd51491d4120a94ba21883427e2887279d008365e38be334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2021 17:17:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79733110190920220681-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7a009e15c83011e177fb3451c1344497c9e8529db9603764a427fe4c1f79bf07dc8ad1fc39d75709334cb76c1307f37e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

